



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014**

**A Presidente da Comissão designada pela Portaria Nº. 347, de 08/09/2014, da Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Alegre torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores ativos e inativos, assim como professores substitutos do Ifes, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuarem no Campus de Alegre, como Supervisor, Apoio às atividades Acadêmicas e Instrutor de Cursos FIC, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012; Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º. 04, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei n.º 12.513/2011.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria **Portaria Nº. 347, de 08/09/2014**, da Direção-Geral do Ifes – Campus de Alegre.

1.2 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.3 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuarem no âmbito do PRONATEC/Ifes Campus de Alegre. Todos poderão concorrer se comprovadas as exigências mínimas previstas nas Normas do Processo Seletivo;

1.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE;

1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes Campus de Alegre, respeitando aos editais vigentes nas vagas já selecionadas;

1.6 Serão ofertadas vagas para Supervisor, Apoio às Atividades Acadêmicas e Instrutor de cursos FIC, conforme Anexo I do presente edital.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O número de vagas e a exigência mínima para os cargos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PRONATEC no campus, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 As inscrições serão feitas mediante a entrega de envelope lacrado, no Setor de Registro Acadêmico de Graduação, no Ifes Campus de Alegre, Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre km 47- Distrito de Rive - Caixa Postal 47 - CEP: 29.500-000 – Alegre-ES contendo a seguinte documentação:

3.3.1 *Curriculum Vitae* (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);

3.3.2 Cópia simples de diploma ou certificado que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

- 3.3.3 Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
- 3.3.4 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- 3.3.5 Cópia simples da carteira de identidade;
- 3.4 É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores afastados ou em licença com ônus para o lfes;
- 3.5 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita no item 8.5 deste Edital;
- 3.5.1 No caso de inscrição em mais de uma vaga, o candidato deverá realizar apenas uma inscrição e informar as vagas pretendidas no quadro FUNÇÃO do formulário de inscrição;
- 3.6 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo;
- 3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet;
- 3.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 3.8.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 3.8.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 3.8.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 3.8.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- 3.8.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **De conformidade com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012:**

##### **4.1 A todos os candidatos cabe:**

- 4.1.1 Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- 4.1.2 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa.
- 4.1.3 Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta.
- 4.1.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do lfes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

##### **4.2 Ao supervisor cabe:**

- 4.2.1 Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- 4.2.2 Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- 4.2.3 Coordenar o planejamento de ensino;
- 4.2.4 Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- 4.2.5 Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- 4.2.6 Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- 4.2.7 Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

- 4.2.8 Supervisionar a constante atualização, dos sistemas de gestão acadêmica, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- 4.2.9 Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- 4.2.10 Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

**4.3 Ao Professor/Instrutor cabe:**

- 4.3.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- 4.3.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 4.3.3 Alimentar o(s) sistema(s) de gestão acadêmica com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.3.4 Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- 4.3.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 4.1.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 4.3.7 Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

**4.4 Ao Auxiliar de Apoio às Atividades Acadêmicas para os cursos da área de Informática cabe:**

- 4.4.1 Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 4.4.2 Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 4.4.3 Participar dos encontros de coordenação;
- 4.4.4 Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais; e
- 4.4.5 Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

**5. DA SELEÇÃO**

- 5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada através da análise do currículo, conforme documentação descrita nos subitens **6.3, 6.4 e 6.5** deste Edital;
- 5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital;
- 5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital;
- 5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.
- 5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital;

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
  - 6.1.1 Durante decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações da lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.
- 6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos na tabela abaixo de acordo com o cargo pretendido.

**6.3 Para efeitos de classificação do Supervisor serão utilizados os critérios dispostos abaixo:**

Item	Descrição	Pontuação
------	-----------	-----------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

1	Curso de Graduação diferente daquele necessário para concorrer ao cargo pleiteado.	5 pontos
2	Especialização na área do curso pretendido ou em educação	10 pontos
3	Mestrado na área do curso pretendido ou em educação	15 pontos
4	Doutorado na área do curso pretendido ou em educação	20 pontos
5	Tempo de serviço no <i>campus</i> de Alegre;	Medida por semestre de serviço completo no <i>campus</i> de Alegre: 2 (dois) pontos (máximo 20 pontos);
6	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino;	Medida por semestre de serviço completo no <i>campus</i> : 1 (um) ponto (máximo 10 pontos);
7	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>campus</i> de Alegre;	Medida por atividade de gestão no <i>campus</i> de Alegre: 5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos);
8	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino;	Medida por atividade de gestão no <i>campus</i> : 2 (dois) pontos (máximo 4 pontos);
9	Atividades registradas de extensão realizadas no <i>campus</i> de Alegre;	Medida por atividades de extensão no <i>campus</i> de Alegre: 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos);
10	Atividades registradas de extensão realizadas em outra unidade administrativa do Ifes ou em outra instituição de ensino;	Medida por atividades de extensão no <i>campus</i> : 1 (um) pontos (máximo 5 pontos);
11	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec.	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas trabalhadas, considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 20 (vinte) pontos.

**6.4 Para as Funções de Professor/Instrutor, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:**

Item	Descrição	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, diferente daquele necessário para concorrer ao cargo pleiteado.	05 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

4	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
5	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	25 pontos
6	Tempo de docência no Ifes.	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
7	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos;
8	Atividades registradas de pesquisa realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa no <i>campus</i> de Alegre: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
9	Atividades registradas de pesquisa realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos;
10	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 20 pontos;
11	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec.	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 20 (vinte) pontos.

**6.5 Para as Funções de Auxiliar de Apoio às Atividades Acadêmicas, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:**

Item	Descrição	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, diferente daquele necessário para concorrer ao cargo pleiteado.	05 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos	10 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

	oficiais.	
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos
4	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
5	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	25 pontos
6	Tempo de serviço no Ifes.	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
7	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 20 pontos;
8	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec.	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 20 (vinte) pontos.

6.6 No caso dos títulos referentes a Especialização, Mestrado e Doutorado será considerada a maior titulação.

6.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- For idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de serviço no Ifes;

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital;

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

## **8. DA BOLSA**

8.1 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

8.2 Os profissionais das atividades administrativas atuantes no curso PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente ao valor disposto na tabela 1 por hora (60 minutos) de atividade vinculada ao número de alunos ativos no programa sob sua responsabilidade, conforme tabela 2:

Tabela1: Valor da hora de atividade

<b>Função</b>	<b>Valor da Hora em R\$</b>
Supervisor	36,00
Apoio às atividades acadêmicas	18,00
Instrutor	50,00

Tabela 2: Número de horas de atividade vinculado ao número de alunos matriculados

<b>Número de alunos</b>	De 20 a 60	De 61 a 80	De 81 a 100	De 101 a 120	De 121 a 160	De 161 a 200	De 201 a 260	De 261 a 320
<b>Horas trabalhadas</b>	04	06	08	10	12	14	16	20

8.3.1 Os valores descritos na tabela 2 acima servem como base para o pagamento das bolsas, podendo ser alterados conforme necessidade da coordenação.

8.4 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.5 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 20 horas para as atividades administrativas e 16 horas para as atividades de docência, não podendo haver coincidência com os horários das suas atividades exercidas no *campus*, no caso de servidor do Ifes.

8.6 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.7 No caso do bolsista não ser servidor das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;

8.8 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

## **9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal.
- Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço no Ifes e no *Campus* de Alegre, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;
- Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.
- Declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

V deste Edital.

9.2 A contratação do candidato ao cargo de Supervisor selecionado obedecerá ao fechamento de turmas por área de formação de acordo com o quadro de cursos e carga horária descritos no Anexo I deste Edital. As demais contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação adjunta do PRONATEC no campus.

9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

9.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.5 deste Edital.

9.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – *Campus* de Alegre em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.7 O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.

9.8 Os cursos serão ofertados dentro do *Campus* de Alegre ou em locais conveniados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* de Alegre, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5 Será excluído o candidato, que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6 O afastamento do bolsista das atividades do Pronatec Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

10.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Alegre (ES), 22 de setembro de 2014.

**Tatiane Moulim**

Presidente da Comissão

Portaria Nº. 347, de 08/09/2014





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO I AO EDITAL INTERNO Nº 05/2014**  
**DAS VAGAS**

**De Supervisor de Curso FIC:**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Supervisor de Curso FIC</b>	01	Graduação ou especialização em Pedagogia ou em Licenciatura ou ser Professor.

**De Apoio às atividades Acadêmicas:**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Apoio às atividades Acadêmicas – Curso de Embutidos e Defumados</b>	01	Formação mínima de nível médio com formação em curso técnico em Agroindústria que contemple em seu projeto pedagógico os conteúdos a serem ministrados.
<b>Apoio às atividades Acadêmicas – Curso de Produtor de Derivados de Leite - Laticínio</b>	01	Técnico em Agroindústria com experiência comprovada em laticínio.
<b>Apoio às atividades Acadêmicas – Curso de Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>	01	Experiência em operação em manutenção periódica de trator e manutenção de máquinas agrícolas. Mecânica preventiva de máquinas (motor diesel) e implementos agrícolas. Experiência comprovada no manuseio de ferramentas em oficina rural.

**De Instrutor para Cursos FIC:**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
<b>Instrutor para Curso FIC de Produtor de Derivados de Leite</b>	01	Formação mínima de nível médio com formação em curso Técnico em Agroindústria ou Alimentos que contemple em seu projeto pedagógico os conteúdos a serem ministrados ou graduação na área de alimentos.
<b>Instrutor para Curso FIC de Embutidos e Defumados</b>	01	Formação mínima de nível médio com formação em curso Técnico em Agroindústria ou Alimentos que contemple em seu projeto pedagógico os conteúdos a serem ministrados ou graduação na área de alimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

<b>Instrutor para Curso FIC de Inglês Básico</b>	01	Licenciatura em Letras/Inglês.
<b>Instrutor para Curso FIC de Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>	01	Formação mínima de nível médio com formação em curso técnico em Agropecuária que contemple em seu projeto pedagógico os conteúdos a serem ministrados ou Graduação em Ciências Agrícolas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO II AO EDITAL Nº 05/2014**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>		
Nome:		Nº de Inscrição:
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>		
Campus de Lotação:		
Cargo que ocupa no <i>Campus</i> :		
Matrícula Siape:		
<b>FUNÇÃO(ÕES) CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (Até duas)</b>		
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</b>		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(via do IFES)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL INTERNO Nº 05/2014 – IFES CAMPUS DE ALEGRE**

<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Responsável Campus

(via do candidato)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO III AO EDITAL Nº 05/2014**  
**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome:

1.2. Filiação:

1.3. Data de Nascimento:

1.4. Nacionalidade:

1.5. Naturalidade:

1.6. Sexo:

1.7. Estado Civil:

1.8. Profissão:

1.9. Endereço Residencial:

1.10. E-mail:

1.11. Telefone para contato:

1.12. Documentação:

CPF nº.:

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**2.1 Graduação:**

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

**2.2 Pós Graduação:**

Pós graduação 1:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 2:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 3:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

**3. Projetos de Extensão**

**4. Projetos de Pesquisa**

**5. Orientação**

Bolsista de pesquisa

Bolsistas de Extensão

Estágio

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 05/2014**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA  
ATUAREM COMO PROFESSORES/INSTRUTORES do Ifes, para atuarem nos cursos do Programa  
Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma  
vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_, não  
comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus  
\_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em  
minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO V AO EDITAL Nº 05/2014  
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS DE ALEGRE**

**DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como \_\_\_\_\_. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS DE ALEGRE**

Rua Principal, s/nº – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 - CEP: 29500-000  
Tel: (28) 3552-8131 – Ramal 219 -Fax: (28) 3552-8234

**ANEXO VI AO EDITAL Nº 05/2014**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA / ATIVIDADE</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição	23 a 25/09/2014, das 8h às 11h e das 12h30 às 16h	Setor de Registro Acadêmico, do campus de Alegre
Homologação das inscrições e Análise do Curriculum	30/09/2014	Na página do <i>campus</i> de Alegre: <a href="http://www.alegre.ifes.edu.br">www.alegre.ifes.edu.br</a>
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Análise do Curriculum	01/10/2014, das 8h às 11h	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> de Alegre
Resultado do recurso e Resultado Final	03/10/2014, a partir das 17h	Na página do <i>campus</i> de Alegre: <a href="http://www.alegre.ifes.edu.br">www.alegre.ifes.edu.br</a>